



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 116/2001
Data: 11/07/2001
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO DE LEI Nº 43/2001
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA /19/07/2001

Votação: Unanimidade
Presidente [Signature] Secretário [Signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A RGE PARA
EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a empresa RGE – Rio Grande Energia, CNPJ 02.016.439/0001-38, objetivando eficientizar o Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do Município.

Parágrafo Único: Quantitativos, características e demais especificações do sistema constam no Projeto, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º: - Pela implementação dos projetos, o Município está autorizado a assumir os custos no valor total de R\$ 134.999,30 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), amortizáveis em 29 (vinte e nove) parcelas mensais de R\$ 4.655,15 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º: - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento, Serviços Urbanos e Trânsito
09.51.268.2016 – Expansão e Manutenção de Redes Elétricas

4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]
.....
002-0117340



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 116/2001
Data: 13/07/2001
Ass. J. F. 109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento geral e público a escassez de energia no País, particularmente nas regiões do Sudeste, Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Economizar energia é um imperativo de todo cidadão.

O Poder Público Municipal, objetivando melhorar a iluminação pública e aumentar a segurança pública preconiza adequar-se à modernidade do Setor substituindo o atual sistema de iluminação pública, obsoleto, caro e insuficiente, por um sistema moderno e econômico.

Todo o sistema de iluminação pública será renovado. A implementação do projeto é considerado um investimento com retorno imediato, pois, a conta mensal de energia será reduzida; a vida útil dos equipamentos será prolongada; amortização do investimento ocorre com a diferença de faturamento e, contribui, sobretudo, com a formação de consciência de combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

Junto da proposição, peça integrante do Projeto, seguem os anexos, que são quadros demonstrativos dos serviços a serem executados e respectivos custos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 19/07/2001
PMDB: Aldair Portela
PPB: Eduardo Antônio Hahn
PFL: José Gomes